



Câmara Municipal de Guarapari Legislatura 2021-2024

PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 002/2023

QUESTÃO DE ORDEM: Art. 4º do Regimento Interno que estabelece quórum de maioria simples para a eleição da Mesa Diretora e Comissões Permanentes – Art. 139 do Regimento Interno que estabelece quórum de maioria absoluta para a eleição da Mesa Diretora e Comissões permanentes - Contradição no texto do Regimento Interno – Art. 72-A da Lei Orgânica Municipal que estabelece o quórum de maioria simples para eleição da Mesa Diretora e Comissões Permanentes do 1º biênio – Omissão quanto ao 2º biênio – Sugere quórum de maioria simples para as eleições da Mesa Diretora e Comissões Permanentes, tanto para o 1º, quanto para o 2º biênio, haja vista o critério hierárquico, bem como pelo fato deste quórum se repertir em ambos diplomas normativos.

Questão de Ordem levantada pela Mesa Diretora, na 30ª Sessão Ordinária de 15 de agosto de 2023, cuja resolução se deu através da aprovação do seguinte enunciado:

ENUNCIADO: AS ELEIÇÕES DA MESA DIRETORA E COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, TANTO PARA O 1º BIÊNIO, QUANTO PARA 2º BIÊNIO, DEVERÃO SER REALIZADAS PELO QUÓRUM DE MAIORIA SIMPLES.

Na forma do art. 17, inciso XIII c/c art. 185, ambos do Regimento Interno desta Casa, este Precedente Regimental será anotado em livro próprio e valerá para a solução de casos análogos.

Guarapari/ES, 15 de agosto de 2023.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari